



A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA HISTÓRIA E SEUS DILEMAS NO CENÁRIO

RECENTE: um debate necessário!

Simone Souza Leite¹

RESUMO

O artigo situa a assistência social no tempo histórico das duas últimas décadas, sinalizando os dilemas centrais que vêm acompanhando o desenvolvimento/expansão desta política social. Resgata as bases assistencialistas em que tal política deita raízes, sua consubstanciação em direito social e, problematiza, sobretudo as configurações desta política social no âmbito dos governos FHC e Luís Inácio, enquanto direito que sofre impactos singulares da perspectiva política e de classe assumida por estes, e que acaba determinando uma concepção de direito e, suscitando reflexões mais amplas acerca da realidade concreta em que a assistência social, na sua contradição, serve a interesses antagônicos.

Palavras-chave: Assistência Social. Programa comunidade solidária. Contrarreforma do Estado. Programas de transferência de renda.

ABSTRACT

The article he situates the assistance social at the amount of time historic of the two últimas decades, signal the dilemmas centric than it is to they come accompanying the one breeding/expansion of this policy social. Retrieves that fundamental assistencialistas wherein such policy throw root, your consubstanciação well into straight social and problematiza, especially the configurations of this policy social in the sphere of of the governments FHC and Luís Inácio , while straight than it is to suffers impact individual from the perspective policy and as of class default By these, and that has just determining a conception as of straight and suscitando reflections more ample he nears from the actuality concrete wherein the assistance social , at its contradiction , he serves the one interests antagônicos.

Keywords: Assistance Social. program community solidária. Contrarreforma of state. Income transfer programs.

¹ Estudante de Pós-graduação. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). simoneazuos@hotmail.com



1 INTRODUÇÃO

A construção da seguridade social, e nesta a inclusão da assistência social como política constitutiva, aponta para uma particularidade do sistema de proteção social brasileiro: o afastamento do seu “mito fundador”²: o assistencialismo, em que repousa, também, a origem da assistência, alvo de necessária reflexão neste espaço, com vista a complexidade que a envolve e a posição que vem ocupando no desenho contemporâneo do sistema de proteção social brasileiro.

A inclusão da assistência social na Constituição Federal aprovada em 1988 (CF/88), revela o tardio reconhecimento desta política como direito do(a) cidadão(ã) e dever do Estado. Em termos gerais e, certamente simplistas, a assistência social repousa sua origem nas ações caritativas e/ou filantrópicas, movidas pelo dever moral da ajuda e/ou por interesses pessoais e clientelistas; ações situadas no campo da solidariedade, destinadas a amenizar as expressões mais severas da questão social³, cujos protagonistas, por longa data, foram as entidades religiosas.

Em 1942 foi criada, durante o governo Vargas e a partir da iniciativa privada, a Legião Brasileira de Assistência (LBA), objetivando atender necessidades das famílias cujos chefes tivessem ido para o combate na II guerra mundial. Instituição, dirigida pela esposa do então presidente, demarcou uma inovação, ao passo que o governo com ela assumiu responsabilidades e, ao mesmo tempo, revelou a manutenção da concepção da assistência como boa vontade, não-direito, colocando-a agora como ocupação de primeira-dama. Aqui, é importante ressaltar que tal caráter da assistência social não sofre qualquer repercussão dos avanços registrados no campo da proteção social brasileira na vigência do regime ditatorial. Assim, somente em 1985, com a publicação do I Plano Nacional de Desenvolvimento da nova república (I PND), registra-se uma frágil tentativa de inserção desta no plano governamental, sob a designação de política social, sem, contudo, romper, ainda, seu caráter assistencialista, não se materializando de fato como direito⁴.

O caráter inicial da assistência social, revelado pela história, foi, portanto, o da não obrigatoriedade estatal, que termina por gerar uma enorme e persistente dificuldade da sociedade

²Parafrazeando Behring (2001).

³Compreendida, em concordância com a definição de Iamamoto (2006, p. 176), como “conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

⁴“O I PND da nova república refere-se ao enfrentamento da pobreza e miséria crescentes, com um discurso voltado para o social, a partir da definição de três metas estratégicas de ação: reformas, crescimento econômico e combate à pobreza [...], propõe ações na perspectiva de complementação alimentar para gestantes e nutrízes, distribuição de leite para crianças, creches, assistência aos excepcionais, aos idosos, ao menor, aperfeiçoamento ocupacional, erradicação do analfabetismo, saneamento etc.” (YAZBEK, 2007, p. 46).



de modo geral, concebê-la como direito, sendo corrente a sua interpretação como ajuda, mesmo depois da CF/88⁵.

Um aspecto que merece destaque, diz respeito ao fato deste vínculo estreito da assistência com a ajuda ter contribuído, largamente, para esta primeira não ter entrado como pauta específica de luta e reivindicação da classe trabalhadora, o que explica, em parte, o retardamento da construção de sua regulamentação como política, mesmo depois da sua previsão na seguridade social. Desse modo, reitera Boschetti citando Yazbek:

Desfalcada de uma legislação que a amparasse, carente de normas e procedimentos claros de planejamento e gestão, utilizada como moeda clientelista e facilmente apropriada pela filantropia voluntarista, a assistência constituiu-se, historicamente, como “parente Pobre” das demais políticas sociais brasileiras, destinando suas ações a categorias específicas, configurando-se como política não obrigatória e sendo constantemente subalternizada (2003, p. 78).

Do ponto de vista jurídico formal, portanto, a CF/88 configurou um marco no que tange a emergência de uma nova concepção de assistência social, embora, do ponto de vista concreto isto se dê como um processo que ainda vem sendo construído, no que pesa, por exemplo, a construção de bases reais para a legitimidade e operacionalidade dessa política a partir da década de 1990. Disto destaca-se a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, promulgada em 1993, que diz respeito à legislação que regulamenta a assistência enquanto política social⁶; o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que data de 2005 e materializa o conteúdo da LOAS, viabilizando “uma normatização, organização, racionalização e padronização dos serviços prestados, inclusive considerando as particularidades regionais e locais” (MOTA, MARANHÃO e SITCOVSKY, 2006, p. 171). Temos, ainda, a edição da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, que apresenta de forma elaborada o conteúdo da assistência social enquanto um dos pilares da seguridade social. Por fim, ressaltamos, mais recentemente (2006), a aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH), a qual, acompanhando o SUAS, estabelece com precisão, o quadro profissional da política de assistência, bem como ressalta a necessidade de qualificação e concurso público.

Não há dúvidas que esses instrumentos legais garantem à assistência social “um novo status [...] uma resignificação, que a fizeram distanciar-se sobremaneira das práticas de ajuda anteriores, designadas impropriamente de assistência” (PEREIRA, 2002, p. 64), e não

⁵ Acerca da representação da assistência na ótica dos(as) usuários(as), é relevante o trabalho de Yazbek (2007).

⁶ Cabe aqui observar que a LOAS só é sancionada cinco anos após a previsão da assistência social como política de seguridade social, sem contar que sua construção e aprovação se deu permeada por tensões, não sendo a proposta final aprovada conforme a versão original do projeto de regulamentação.



esqueçamos que isso se deu num contexto de “devoção” estatal ao receituário neoliberal, tensionado por parcelas de sujeitos críticos que defendiam o rompimento com a histórica condição subalterna da assistência social, com destaque para a categoria de assistentes sociais nesse processo. É então premente analisar se os pressupostos jurídicos vieram acompanhados da superação concreta da vertente conservadora da referida política.

2 ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS CONJUNTURAS RECENTES

A opção neoliberal, realizada pelo Brasil nos anos 1990, não cogitou a plena efetividade da CF/88 e da LOAS, isso se deu, inicialmente, sob dois aspectos: por um lado, o desvio da assistência como dever do Estado, observada no deslocamento significativo da execução dessa política social para a esfera do voluntariado, das “empresas socialmente responsáveis” e/ou das organizações sem fins lucrativos⁷, que terminam por se constituir primeiro meio de viabilização do atendimentos às necessidades sociais, (re)afirmando a tendência do favor ou como conceituou Yazbek (2007): “refilantropização da assistência social”. Por outro, as ações que são executadas na esfera estatal, para além de serem reduzidas, assumem o perfil de programas compensatórios e focalizados na extrema pobreza, por vezes, descaradamente, autodenominados como solidários.

Exemplo dessa tendência que contraria as expectativas da afirmação da assistência social como direito, é o Programa Comunidade Solidária (PCS) do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), que se dedicava à distribuição de cestas básicas, e para o qual, o montante de recursos destinados eram superiores ao do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), ignorando a LOAS e demonstrando, como observou Sitcovsky (2006), o lugar que o PCS ocupava em relação aos serviços assistenciais desse governo, ainda coordenado pela esposa do presidente da época, reafirmando a performance da assistência como matéria de primeira-dama, já demonstrada desde a LBA. Diante do exposto, qualquer semelhança com o passado certamente não é mera coincidência! Assim, o PCS,

Longe de ser perfumaria de primeira dama, opera como uma espécie de alicate que desmonta as possibilidades de formulação das políticas sociais regidas pelos princípios universais dos direitos e da cidadania: implode prescrições constitucionais que viabilizariam integrar políticas sociais no sistema de seguridade social previsto na constituição de 1988, passa por cima de instrumentos previstos nas formas da lei, desconsidera direitos conquistados e esvazia as mediações democráticas construídas, sempre sob suspeita de incompetência e corporativismo (TELLES apud BEHRING, 2003, p. 254).

Outro aspecto do PCS, ainda ressaltado por Behring (2003), diz respeito à sintonia desse programa com o projeto de contrarreforma do Estado empreendida no governo FHC, a qual,

⁷Também compreendidos como terceiro setor, categoria desmistificada em Montaña (2002).



pautando a implementação da seguridade por agências e organizações sociais, justifica inúmeras parcerias que foram criadas com o “terceiro setor” para a execução desse programa. Este processo de desresponsabilização do Estado foi mascarado sob a denominação, no projeto da contrarreforma⁸ de “programa de publicização”.

Fruto da resistência das forças mais progressistas, o PCS, carro chefe do primeiro mandato de FHC, foi extinto em 1997 pela conferência nacional de assistência social, ocorrida naquele ano. Contudo, seguiu-se o caráter conservador da assistência social, na segunda administração desse governo, o que impediu a implementação da LOAS e “retardou a recomposição do campo assistencial sob a lógica do direito” (BOSCHETTI, 2003, p.116).

As ações da referida gestão vieram sendo acompanhadas de ampla divulgação do compromisso do governo FHC com os pobres, os quais não sairiam prejudicados pelo ajuste fiscal, empreendido naquela conjuntura de crise. É emblemático deste *lobby* ideológico uma declaração de Ruth Cardoso (coordenadora do PCS) ao Jornal do Brasil de 14/03/1999:

Pela primeira vez na história do Brasil não são os mais pobres que estão pagando. [...] esse conjunto de programas que constituem a rede de proteção social está absolutamente garantido. Essa conjuntura não vai acrescentar uma carga adicional aos mais pobres. Ela vai passar (CARDOSO apud BEHRING, 2003, p.163).

Na verdade, a maioria da população brasileira não só vivenciou duramente os efeitos da crise e da saída econômica do governo FHC, a medida que foram dissipados milhares de postos de trabalho, como a sofreu do ponto de vista do enfraquecimento do caráter da intervenção do Estado para combater os efeitos perversos dessa crise. E completamos: padeceu também a assistência social, que foi submetida a uma tendência de refilantropização guiada pela contrarreforma do Estado, anulando suas perspectivas constitucionais e traduzindo-se em programas clientelistas e ineficientes como forma de resposta as graves expressões da questão social do contexto de 1990.

Desse modo, foram depositadas no governo que sucedeu FHC, o qual vinha de um partido de tradição da esquerda (o PT), a esperança de que fizesse uma opção radicalmente diferente daquela de seu antecessor, no que diz respeito ao projeto de política social para o país, embora a “carta ao povo brasileiro”, divulgada no início de sua gestão não demonstrasse essa direção.

Há duas novidades do governo Luís Inácio, no âmbito da política de assistência social que aqui merecem destaque: a aprovação da PNAS em 2004, e da NOB/SUAS em 2005, como

⁸Foi o denominado Plano Diretor da Reforma do Estado do Ministério da Administração e Reforma do Estado (PDRE/MARE), o documento que compilou os elementos principais da “reforma” administrativa do Estado empreendida no governo FHC. Para maior aprofundamento consultar Behring (2003).



mecanismo de gestão dessa política, trazendo como grande novidade “a instauração em todo território brasileiro de um mesmo regime geral de gestão e alcance da política brasileira de assistência social, com a perspectiva de responder à universalidade de um direito de cidadania” (SPOSATI, 2006, p.117)⁹, apresentando por exemplo, níveis diferenciados de complexidade na assistência social, a exemplo do Sistema Único de Saúde. Desse modo, os instrumentos legais aprovados nas gestões do governo Luís Inácio, demonstram relevância para a afirmação da assistência como política social ampla e de direito, apesar de não serem essas leis isentas de contradições, limites e desafios. Cabe lembrar que resultam da resistência afirmada nos espaços das conferências, fóruns, atuação dos conselhos da política de assistência social, com grande protagonismo da categoria de assistentes sociais.

A segunda novidade desse governo compreende o destaque dado aos programas de transferência de renda, no âmbito de suas duas gestões¹⁰. A priori, ressaltamos, conforme Stein (2008), que os programas de transferência de renda, também chamados de programas de rendas mínimas, não são uma novidade do Brasil, constituem estratégias de enfrentamento da pobreza que ganham espaço privilegiado, tanto na América Latina como em países do capitalismo central, e dizem respeito a transferências monetárias do Estado para as famílias, sujeitas ao atendimento de condicionalidades. Mas analisaremos agora o exemplo brasileiro que ganha corpo no governo Lula e, atualmente, compreende a estratégia de combate a pobreza Fome Zero: o chamado Programa Bolsa Família (PBF).

O PBF, criado em 2003 e regulamentado em 2004, é dirigido às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza registradas num cadastro único¹¹, unifica a gestão e ações de diversos programas de transferência de renda¹², está submetido à condicionalidades e exige que o perfil econômico da família seja de uma renda per capita de no máximo ¼ do salário mínimo para ter acesso ao mesmo, afirmando-se como programa focalista capaz de possibilitar um aumento no nível de consumo dos mais pobres, sem contudo provocar qualquer alteração no nível da desigualdade social brasileira .

⁹Sobre as questões que envolvem a implantação do SUAS, conferir a revista Serviço Social e Sociedade, n° 87 (2006).

¹⁰Não consta aqui entendimento de ruptura dessa tendência pela gestão atual, cuja, pretendendo, assumidamente, espelhar-se na anterior, não sinaliza perspectiva de mudança de rota, todavia, pelo próprio caráter inicial desta e pela certeza de que a realidade pode nos reservar surpresas, não propõe-se neste texto antecipar reflexões/previsões sobre os rumos da proteção social brasileira e, por conseguinte, da política de assistência social no governo Dilma Rousseff.

¹¹O cadastro único “é um instrumento de coleta de dados e informações que tem o objetivo de cadastrar todas as famílias de baixa renda existentes no país” (STEIN, 2008, p. 212).

¹²Foram unificados no PBF o Bolsa Escola, Bolsa Alimentação e Auxílio Gás, benefícios.



Ficou portanto evidente a tendência do governo Luís Inácio, na sua faceta continuísta, de amenizar a miséria e extrema pobreza sem qualquer perturbação à concentração da riqueza, coletivamente produzida e apoderada por poucos neste país.

É preciso destacar que embora os programas de transferência de renda tenham se constituído o carro chefe deste governo do ponto de vista das políticas sociais, certamente com forte peso no processo eleitoral de 2006 que o reelegeu presidente para um segundo mandato, e porque não dizer, pesou fortemente para a eleição da atual presidente Dilma, eleita sob o apoio de Luís Inácio, estes programas são parte da política de assistência social, mas não constituem a totalidade dessa, que inclui, também, outros benefícios e serviços. Tratemos agora de situar essa política de forma mais geral na recente conjuntura brasileira.

O lugar assumido pela assistência social a partir do governo de Luís Inácio configurou uma novidade complexa. Ao mesmo tempo em que se aprofunda a onda de contrarreformas iniciada no governo FHC; que se sustenta a complexa relação entre o público, o privado e a sociedade civil; que persiste o dismantelamento dos direitos sociais de modo geral; a assistência social vem ganhando certa centralidade como mecanismo de enfrentamento das graves expressões da questão social destes tempos que, desfalcam, cada vez mais, a saúde e previdência públicas. Nos termos de Mota “instala-se um período no qual a assistência social, mais do que uma prática e uma política de proteção social, se constitui num fetiche social” (2006, p. 8).

Para não incorrer em equívocos, é preciso dizer que não é problemática a conversão da assistência social em mecanismo importante de proteção social, pelo contrário. Contudo, é absolutamente complicado querer torná-la “remédio” para todos os males que a barbárie capitalista vem provocando neste país. E, apesar do necessário reconhecimento de que há, na atualidade, progressos nesse campo, não se pode negar que a assistência social brasileira ainda não alcançou o avanço qualitativo que merece. Basta olhar para a realidade do seu financiamento, que ainda hoje mantém uma tendência de longa data, cujo estudo de Boschetti já mostrava em 2003:

O financiamento da assistência social vem sendo marcado pela lentidão e morosidade na implementação das determinações legais pelo poder executivo, e muitas ainda nem foram cumpridas, como: garantia de um percentual fixo do orçamento da seguridade social para o FNAS; definição e aprovação em lei do percentual de cada fonte a ser destinada à assistência; definição de um percentual fixo de repasse dos recursos provenientes dos concursos de prognósticos; utilização de receitas de impostos mais progressivas e redistributivas de renda; definição do percentual de participação dos governos federal, estaduais, municipais e do DF no montante total do orçamento da assistência (2003, p. 271).

Então, o aspecto complexo da assistência social na atual conjuntura, reside nas condições em que sua expansão vem se dando “passando a assumir para uma parcela significativa da



população a tarefa de ser a política de proteção social e não parte da política de proteção social” (MOTA, MARANHÃO e SITCOVSKY, 2006, p.271). Nesse sentido, outro eixo problemático que aparece nesse campo da assistência social, corresponde à invisibilidade do trabalho como estratégia indispensável para enfrentar a realidade contemporânea, que tem no desemprego uma causa recorrente para o agravamento das misérias e pobreza a que estão submetidos tantos seres humanos. Ainda conforme Mota, Maranhão e Sitcovsky:

A assistência social tende a assumir um papel na esfera da proteção social que termina por suprir necessidades que seriam do âmbito de outras políticas, como é o caso do trabalho. Um dos indícios desse movimento é o fato de que enquanto ocorre um processo de mercantilização da saúde e previdência, vinculados aos riscos do trabalho, há uma expansão da assistência social. Estas constatações parecem apontar para algo que não vem sendo posto no debate: a assistência social no século XXI está adquirindo a condição de mecanismo integrador em lugar do papel desempenhado pelo trabalho assalariado. Aqui o maior destaque fica por conta dos programas de transferência de renda e pela condição de política estruturadora que a PNAS tenderá assumir nos municípios brasileiros (2006, p. 175).

Disto é importante destacar que não há incompatibilidade entre a assistência social e o trabalho, assim como não há com nenhum outro direito social, ao contrário, num cenário em que o trabalho é subumano e insuficiente para garantir até as condições básicas de sobrevivência, a expansão e ampliação de todas as formas de proteção são necessárias. Assim sendo, o equívoco da tendência da assistência social, na atual conjuntura, longe de residir na sua expansão, reside no caráter truncado da sua qualidade, reside em vir acompanhada de graves retrocessos em outros campos da proteção social e, reside, ainda, no efeito ideológico passivador que tal política pode representar, a medida que tem demonstrado ser capaz de “colonizar” inúmeras parcelas da classe trabalhadora, tornando difícil a crítica necessária e, rara a resistência ao capitalismo e aos seus representantes oficiais que, supondo “servir á dois senhores”: trabalho e capital, legitimam os interesses deste último.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Numa tentativa de finalizar suscitando novos começos, é chegada a hora de justificar a afirmação que, não sem propósito, está situada no título desse texto, cujo diz ser a configuração (ou configurações) assumida pela assistência ao longo de sua história, sobretudo recente, “um debate necessário!”. A esta altura deve ter ficado claro para o leitor que este curto texto não os levou ao esgotamento do debate acerca dos dilemas que vêm envolvendo a referida política social e, na verdade, não tinha a pretensão de fazê-lo, ao contrário, o que vem sendo feito até aqui é, tão somente, acender provocações que atentam para a necessidade de avaliarmos criticamente a assistência social. Isto se faz, sobremaneira, pelo sinal claro de que os rumos a que vem sendo



dirigida esta política social – para não radicalizar sublinhando os programas de transferência de renda que têm se apresentado como sua expressão mais contundente – nos remete a necessidade de pensar o universo mais amplo das políticas sociais, desmistificar o seu caráter contraditório e, em certa medida, funcionalidade ao projeto capitalista.

Desta forma, é fundamental questionar: por que, num cenário de retrocesso de direitos sociais, em cumprimento do receituário neoliberal para o mundo, temos vivenciado uma expansão significativa da política de assistência social centrada em programas de transferência de renda? Sem desconsiderar a luta de alguns segmentos da classe trabalhadora pelo avanço de tal política, penso ser importante buscarmos uma resposta a esta pergunta articulando esta reflexão à elementos mais gerais do atual estágio do capital, o qual vem atravessando uma longa crise que, longe de ser uma “marolinha” nos termos utilizados na mídia pelo ex-presidente Luís Inácio para se referir a manifestação dessa crise em 2008, na verdade, tem incitado a burguesia à (re)construção de estratégias para sua superação e fortalecimento dos níveis de acumulação, do que depende a manutenção do modo de produção capitalista. Será que tais estratégias, “em teste”, não passam pelo uso de políticas e/ou programas focalizados como instrumento de desmobilização/cooptação da classe trabalhadora, construindo, desse modo, um “populismo” que aquieta os(as) trabalhadores(as) e cria a ilusão de que há unidade possível entre o inconciliável capital e trabalho?

Espera-se, portanto, que a expansão da assistência não termine por se converter tão somente em parte das estratégias, utilizada pela burguesia brasileira com o fim último de aumentar os níveis de acumulação em tempos de crise econômica. Para não encerrar esta narrativa sem chamar atenção para a esperança necessária nestes tempos difíceis, relembremos que somos todos sujeitos da história e que, esta se faz por meio de ações concretas e cotidianas e pode reservar surpresas, sempre!

Referências

BEHRING, Elaine Rossetti. Os Conselhos de Assistência Social e a construção da democracia. In: **Cadernos ABONG**, nº 30. São Paulo: ABONG, CFESS, CNTSS/CUT, 2001.

_____. **Brasil em Contra-Reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social no Brasil**: um direito entre a originalidade e conservadorismo. 2.ed. Brasília: GESST/SER/UNB, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela. As Dimensões Ético-Políticas e Teórico-Metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. In: MOTA, Ana Elizabete [et al] (orgs). **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social**: crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo: Cortez, 2002.



MOTA, Ana Elizabete. Introdução – o fetiche da assistência social: um debate necessário. In: _____. **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. Recife: Editora Universitária UFPE, 2006.

MOTA, Ana Elizabete; MARANHÃO, Cezar Henrique; SITCOVSKY, Marcelo. O Sistema Único de Assistência Social e a Formação Profissional. In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n° 87, 2006.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Política de Assistência Social no Brasil: avanços e retrocessos. In: **Cadernos Ceam**. Brasília: UNB, CEAM, NEPOS, n° 11, 2002.

SITCOVSKY, Marcelo. As particularidades da Expansão da Assistência Social no Brasil. In: MOTA, Ana Elizabete (org). **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre o estado, política e sociedade. Recife: Editora Universitária UFPE, 2006.

SPOSATI, Aldaiza. O Primeiro Ano do Sistema Único de Assistência Social. In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n° 87, 2006.

STEIN, Rosa Helena. Configuração Recente dos Programas de Transferência de Renda na América Latina: focalização e condicionalidade. In: BOSCHETTI, Ivanete [et al] (orgs). **Política Social no Capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes Subalternas e Assistência Social**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2007.